BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO ANO: 36 – SÃO M.DE TAIPU, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2017. - N° 001/2017 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N° 001/2017

FIXA IMPLANTAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE QUE TRATA A LEI № 0125/2001.

O Prefeito CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º. O Valor da COSIP – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, prevista no Art. 149-A, da Constituição Federal e Art. 4º da Lei Municipal nº 0125/2001, será cobrada baseada em percentuais do módulo de tarifa de iluminação pública vigente estabelecida pela ANEEL, conforme percentuais e limites apresentados na tabela abaixo.

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO kWh	PERCENTUAL DA TARIFA DE ILUM. PÚBLICA
RESIDENCIAL	0 - 30	0,00
RESIDENCIAL	31 - 100	1,00
RESIDENCIAL	101 - 200	2,00
RESIDENCIAL	acima de 200	5,00
INDUSTRIAL	0 - 50	7,00

INDUSTRIAL	Acima de 50	10,00
COMERCIAL	0 - 50	1,50
COMERCIAL	acima de 50	8,00
RURAL	0 - 50	0,00
RURAL	Acima de 50	4,00
PODER PÚBLICO FEDERAL	TODOS	100,00
PODER PÚBLICO ESTADUAL	TODOS	100,00
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	TODOS	0,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TODOS	0,00
SERVIÇO PÚBLICO	TODOS	100,00
PROPRIOS	TODOS	0,00
Grupo A – H	TODOS	50,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017,

CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Prefeito Constitucional